



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 424, DE 2016

Denomina Rodovia Agrimensor Ramis Bucair trecho da BR-174.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominado Rodovia Agrimensor Ramis Bucair o trecho da BR-174 compreendido entre as localidades de Santo Antônio das Lendas, km 0, e Colniza, km 1.083,10, ambos no Estado do Mato Grosso, ressalvado o trecho compreendido entre as localidades de Comodoro, km 487,1, no Estado do Mato Grosso, e Vilhena, km 13,2, no Estado de Rondônia, já denominado Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

